



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2022.**

**CONTRATO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.**

**CONTRATO Nº. 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2188/2022/SEMOSP.**

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de IdentidadeRG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.614.838/0001-01, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 1489, Zona Rural, CEP 76967-211, em Cacoal/RO, neste ato representado por LUIZ ALBERTO GOTARDO FILHO, portador do CPF nº 023.921.241-08, Telefone: (69) 3227-4444, e-mail: rafael@mamorecase.com.br, CEP 76967-211, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente carta-contrato cuja a celebração foi autorizado pelo despacho no auto do Processo Licitatório nº. 1372/2022, doravante denominado processo e que se regerá pelas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº10.024 de 20 de setembro de 20, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

### **1. DO AMPARO LEGAL**

1.1. O substrato jurídico do presente contrato, encontram-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 1468/2022 e 1469/2022, Pregão Eletrônico nº. 43/2022/SEMPPLAN e demais despachos exarado no auto do Processo Licitatório nº. 2188/2022/SEMOSP, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação está a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

### **2. DO OBJETO.**

2.1. Formação de ata de registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos e máquinas pesadas para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	Retroescavadeira Sobre Rodas (RE)	JCB	R\$ 508.000,00	R\$ 508.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 508.000,00</b>

### **3. DO VALOR**

3.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 508.000,00** (Quinhentos e oito mil reais).





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**4. FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, e atestado pelo gestor de cada secretaria.

4.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer umas das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

4.3-Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

4.4-O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

4.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.

4.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

4.7-A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria responsável do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

4.8- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência:     , Conta Corrente:     , Banco:     , em que deverá ser efetuado o crédito.

4.9-Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

**5. DO REAJUSTAMENTO;**

5.1. A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

**6. DO PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO;**

6.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

6.2-A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.3-Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4-A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.5-A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

6.6-O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

6.7- A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.8-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

**7. DA DOTAÇÃO:**

<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b>
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>
001.001 - Recursos Proprios do Municipio
4.4.92.52.00 - DESPESAS DE CAPITAL
Ficha 48
Valor R\$ 70.612,00
037.015 - AQUIS.RETROESCAVADEIRA - CONV.145/22
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados
1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados (Exerc.Corrente)
Ficha 467
Valor R\$ 437.388,00

**8. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.**

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº10.520/02, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na Execução do Contrato; Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;

8.2-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;

Multa moratória, observada os seguintes limites: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

8.3-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida: Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

8.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.5-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que: Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6-Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.7-Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

8.9- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.3- O prazo para entrega dos veículos e máquinas licitados deverá ser em até 90 (noventa) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria.

9.4- Prestar informações esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.5- Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto fornecido;

9.6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7- No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que são satisfeitas as exigências constantes neste Termo de Referência, será o veículo devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.

9.8- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.11- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.12- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

- 9.13- Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 9.14- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações das Secretarias.
- 9.15- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, transporte e descarregamento dos veículos e máquinas, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 9.16- Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais gráficos no local de destino.
- 9.17- Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do objeto nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 9.18- A licitante vencedora do item deverá entregar o veículo licenciado.
- 9.19- A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do objeto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para o objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida pelo objeto de licitação.
- 9.20- A Contratada deverá fornecer o veículo devidamente PLAQUEADO no município Corumbiara RO.

**10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 10.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 10.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3-Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.4-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.6-Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 10.7-Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 10.8- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos equipamentos fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11- PRAZO CONTRATUAL:**

- 11.1- O prazo contratual estabelecido é 365 (trezentos e sessenta cinco) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

**12. DA RESCISÃO;**

- 12.1 De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- 12.2- Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.4- Judicial, nos termos da legislação;
- 12.5- No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

executados e aceitos pela Contratante.

**13 - DO FORO**

13.1. O FORO do presente contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara/RO, 27 de janeiro de 2023

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**  
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE Nº 196

**CONTRATADA**

**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**  
CNPJ: 19.614.838/0001-01  
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ALBERTO GOTARDO FILHO  
CPF: 023.921.241-08

**FISCAL DO CONTRATO**

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA  
PORTARIA Nº 39/2023

**PROCURADOR JURÍDICO**

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI

**SECRETARIO MUNICIPAL**

EDSON DA SILVA MOURA  
DEC. Nº 067/2020

**TESTEMUNHAS:**

EMERSON DE PAULA FARIAS  
CPF: 714.309.702-00

ISAURO DE CERQUEIRA  
CPF: 736.370.412-00







# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Contrato</b>	<b>003</b>	<b>27/01/2023</b>

ID: <b>64329</b>	Processo	Documento
CRC: <b>FAEC4116</b>		
Processo: <b>1-2188/2022</b>		
Usuário: <b>DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA</b>		
Criação: <b>27/01/2023 12:43:17</b>	Finalização: <b>27/01/2023 12:46:12</b>	

MD5: **B9072EF5045C41FEEE1A79BE020853AD**  
SHA256: **76C6F6ED3DF880D8FBEEB86238304991D3F97799A48B8734612C6CF660895360**

Súmula/Objeto:

**Contrato para Aquisição da Retroescavadeira**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS      CORUMBIARA      RO      27/01/2023 12:43:17

### ASSUNTOS

AQUISIÇÃO      27/01/2023 12:43:17

### CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga      30/01/2023 07:30:36

### RESPOSTAS

Comprovante de Publicação 94      31/01/2023      64810

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA	Agente Administrativo	27/01/2023 12:46:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Emerson de Paula Farias	Assessor Especial da Semosp	27/01/2023 12:48:22
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
LUIZ ALBERTO GOTARDO FILHO	REPRESENTANTE	27/01/2023 12:49:13
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Edson da Silva Moura	Secretário	27/01/2023 16:22:32
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Isauro de Cerqueira	Aux.Serviço Gerais	30/01/2023 10:07:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Fernando Henrique Alves Rossi	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	30/01/2023 13:20:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	31/01/2023 04:09:29
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 64329 e o CRC FAEC4116.